



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 68, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2016](#) e tendo em vista o disposto na [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), bem como as informações constantes na Notícia de Fato nº 1.16.000.003121/2016-63;

CONSIDERANDO o Declínio de Atribuições nº 442/2016, de fls. 06/07, no qual o Procurador da República Igor Nery Figueiredo promoveu o declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual, por entender que a lei de regência não prevê a competência federal, como permite a [Constituição Federal](#) (art. 109, VI, in fine, para os crimes contra a ordem econômica previstos na [Lei 8.137/90](#));

CONSIDERANDO a deliberação da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, por meio do Voto nº 53/2017, de fls. 10/14, de 18 de janeiro de 2017, em que decidiu pela não homologação do declínio de atribuições e devolução dos autos ao Procurador da República oficiante para que realize diligências mínimas para a completa elucidação dos fatos, de modo a concluir, de modo seguro, pela competência ou não da justiça federal;

CONSIDERANDO a delegação de competência feita pelo Procurador-Geral da República, nos termos da [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), a este signatário para designação de Membro para officiar em processos submetidos à deliberação do Procurador-Geral da República nos termos do art. 28 do [Código de Processo Penal](#), quando a manifestação conclusiva for pelo prosseguimento na apuração dos fatos ou oferecimento da respectiva denúncia;

RESOLVE:

Designar o(a) Procurador(a) da República titular do PRDF – 4º OFÍCIO e, nos seus impedimentos, os Procuradores que os substituírem, para officiar na Notícia de Fato nº 1.16.000.003121/2016-63.

MARCUS MARCELUS GONZAGA GOULART

Procurador-Chefe

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 fev. 2017. Caderno Extrajudicial, p. 108-109.](#)**

**MPF**  
**Ministério Público Federal**